



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.039/PMMA/2017.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA
DA SERVIDORA VERA LUCIA
PEREIRA GUEDES PARA O
MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 01.2463/GP/PMR/17 DE DEZEMBRO
DE 2.017;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia Estado do Mato Grosso Senhora **VERA LUCIA PEREIRA GUEDES** merendeira 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula nº. 074, a partir de 01 de janeiro de 2.018 a 31 de dezembro 2.018, para o Cessionário Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de dezembro de 2.017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549